



Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N° 17/86

Dispõe sobre o reajuste salarial do Quadro de Empregos, Quadro Permanente de Cargos, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, Magistério Público Municipal, Quadro do Pessoal Contratado Auxiliares e Especialistas.-

ART ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a partir do dia 1º de janeiro de 1987, um aumento geral a todo funcionalismo Público Municipal, indistintamente de classe ou Padrão, na ordem de 30% (trinta por cento), cujo percentual deverá ser calculado sobre as tabelas constantes do Decreto nº 10/86 de 18 de março de 1986.-

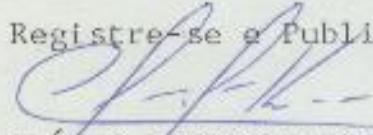
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 27 de dezembro de 1986.-

1857

Bel. ART ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.-

Registre-se e Publique-se


CLÓVIS FERNANDO FICK
Sec. da Administração.-



Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 17/86

Agudo, 27 de dezembro de 1986.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Vimos respeitosamente à presença dos Nobres Vereadores, encaminhar para apreciação e posterior votação, o Projeto de Lei nº 17/86 de 27 de dezembro de 1986.

O Projeto em pauta, dispõe sobre o reajuste salarial do Quadro de Empregos, Quadro Permanente de Cargos, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, Magistério Público Municipal, Quadro do Pessoal Contratado, Auxiliares e Especialistas.

O referido aumento é na ordem de 30% (trinta por cento), que por certo irá aumentar o poder aquisitivo de todo o funcionalismo público municipal, e, temos a plena certeza de que o mesmo irá receber uma atenção toda especial por parte deste Legislativo Municipal.

Na certeza da aprovação do Projeto de Lei nº 17/86, colhemos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada consideração e apreço, subscrivendo-nos

Respeitosamente

Bei. ARI ALVES MUNICIAÇÃO
Prefeito Municipal